



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

Processo nº 08485.006777/2022-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023

A **Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR**, com sede na Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00394.494/0093-54, neste ato representado pelo Sr. RONALDO GUILHERME CAMPOS, Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional, portador da matrícula funcional nº 10.255, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2023, processo administrativo nº 08485.006777/2022-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, especificado(s) no item 1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/MF: 41.406.069/0001-05 Endereço: SOPI Conjunto A; nº 22 - Loja 01; Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal - CEP: 71.705-521 Contatos:(61) 4103-9499 WhatsApp: (61) 4103-9499. E-mail: contato@armadefense.com.br Representante: LAURO JOSÉ HERINGER SILVESTRE | | | | | | | |
|--|---|--------------|--------------|---------|------------|------------|---------------|
| Item | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un. | Valor Total |
| 10 | MEGAFONE , microfone de mão, portátil. Características: proteção de borracha na borda, controle de volume, entrada USB, sirene, uso de pilhas tipo C, alcance de 600 metros, potência de 25W. Marca de Referência: CSR- SK 66/USB ou de melhor qualidade. | CSR | SK66 | UNIDADE | 12 | R\$ 541,00 | R\$ 6.492,00 |
| 11 | REDUTOR DE VELOCIDADE , bloqueador de fuga para pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto direcionadoras para 90° de ângulo de penetração e tubos em aço inox. A estrutura do perfurador de pneus deverá ser capaz de suportar alta carga sem deformar permanentemente o equipamento. Medidas: largura e comprimento com aproximadamente 60 cm quando fechado; comprimento de no mínimo 4,50 m quando esticado; cordão de nylon de comprimento mínimo de 7 m, fixado na extremidade; com 110 a 150 perfuradores cilíndricos de aço inox, destacáveis, com altura mínima de 4 cm e diâmetro entre 0,25 e 0,75 cm, espaçados transversalmente (ao sentido do fluxo de veículos) com distância máxima de 7 cm (com bloqueador esticado ao máximo). Peso máximo de 15 kg. Acessório(s): todo o sistema deverá possuir maleta de acondicionamento resistente a choques e intempéries, própria para o transporte seguro dotada de alça. Marca de referência: ELOO TÁTICO ou de melhor qualidade. | ARMA DEFENSE | ARMA DEFENSE | UNIDADE | 14 | R\$ 898,00 | R\$ 12.572,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA - SR/PF/RR) Local de Entrega: Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69.308-050 (Núcleo de Materiais - NUMAT). | | | |
|---|--|-------------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
| 10 | MEGAFONE , microfone de mão, portátil. Características: proteção de borracha na borda, controle de volume, entrada USB, sirene, uso de pilhas tipo C, alcance de 600 metros, potência de 25W. Marca de Referência: CSR- SK 66/USB ou de melhor qualidade. | UNIDADE | 08 |
| 11 | REDUTOR DE VELOCIDADE , bloqueador de fuga para pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto direcionadoras para 90° de ângulo de penetração e tubos em aço | UNIDADE | 09 |

| | | |
|--|---|--|
| | inox. A estrutura do perfurador de pneus deverá ser capaz de suportar alta carga sem deformar permanentemente o equipamento. Medidas: largura e comprimento com aproximadamente 60 cm quando fechado; comprimento de no mínimo 4,50 m quando esticado; cordão de nylon de comprimento mínimo de 7 m, fixado na extremidade; com 110 a 150 perfuradores cilíndricos de aço inox, destacáveis, com altura mínima de 4 cm e diâmetro entre 0,25 e 0,75 cm, espaçados transversalmente (ao sentido do fluxo de veículos) com distância máxima de 7 cm (com bloqueador esticado ao máximo). Peso máximo de 15 kg. Acessório(s): todo o sistema deverá possuir maleta de acondicionamento resistente a choques e intempéries, própria para o transporte seguro dotada de alça. Marca de referência: ELOO TÁTICO ou de melhor qualidade. | |
|--|---|--|

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Local de Entrega: Avenida Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69.303-340 (*Campus Boa Vista*).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|------|--|-------------------|------------------|
| 10 | MEGAFONE , microfone de mão, portátil. Características: proteção de borracha na borda, controle de volume, entrada USB, sirene, uso de pilhas tipo C, alcance de 600 metros, potência de 25W. Marca de Referência: CSR- SK 66/USB ou de melhor qualidade. | UNIDADE | 02 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA

Local de Entrega: Rua Professor Diomedes, 764 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69.303-450.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|------|---|-------------------|------------------|
| 10 | MEGAFONE , microfone de mão, portátil. Características: proteção de borracha na borda, controle de volume, entrada USB, sirene, uso de pilhas tipo C, alcance de 600 metros, potência de 25W. Marca de Referência: CSR- SK 66/USB ou de melhor qualidade. | UNIDADE | 02 |
| 11 | REDUTOR DE VELOCIDADE , bloqueador de fuga para pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto direcionadoras para 90° de ângulo de penetração e tubos em aço inox. A estrutura do perfurador de pneus deverá ser capaz de suportar alta carga sem deformar permanentemente o equipamento. Medidas: largura e comprimento com aproximadamente 60 cm quando fechado; comprimento de no mínimo 4,50 m quando esticado; cordão de nylon de comprimento mínimo de 7 m, fixado na extremidade; com 110 a 150 perfuradores cilíndricos de aço inox, destacáveis, com altura mínima de 4 cm e diâmetro entre 0,25 e 0,75 cm, espaçados transversalmente (ao sentido do fluxo de veículos) com distância máxima de 7 cm (com bloqueador esticado ao máximo). Peso máximo de 15 kg. Acessório(s): todo o sistema deverá possuir maleta de acondicionamento resistente a choques e intempéries, própria para o transporte seguro dotada de alça. Marca de referência: ELOO TÁTICO ou de melhor qualidade. | UNIDADE | 05 |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.0.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista/RR - (conforme data da assinatura eletrônica)

RONALDO GUILHERME CAMPOS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

LAURO JOSÉ HERINGER SILVESTRE
CPF: 462.378.871-72
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional**, em 03/05/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAURO JOSE H SILVESTRE, Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28525097** e o código CRC **6B102FA2**.